
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Proc.: 415/2018

Pregão Presencial: 15/2018

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção

Emissão: 11/08/2018

Abertura: 27/08/2018 – 09h30min (horário de Brasília/DF)

Local: Praça Dr José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz

Informações: Fone: (15) 3261-9603

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro designado pela Portaria nº 1.819 de 26 de dezembro de 2017, realizará licitação na **modalidade Pregão Presencial com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, visando à aquisição de equipamentos de proteção, considerando todas as características contidas nas descrições Do Objeto e do Anexo I – Termo de Referência.

A presente licitação, cujo tipo é **Menor Preço Por Lote**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio e encontra fundamento na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.160/2005, bem como consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório, constantes no processo indicado acima e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto 3.555/2000, aplicando-se ainda, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 2014 e Lei Complementar 155/2016.

O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 27 de agosto de 2018 às 09h30min, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz.

I - DO OBJETO:

1.1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO: Destina-se o presente Pregão à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, visando à aquisição de equipamentos de proteção (individual e coletiva) bem como sinalização, para uso geral do SAAE de Porto Feliz, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

LOTE 01 – BOTINA DE SEGURANÇA, CALÇADO OCUPACIONAL E BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC;

LOTE 02 – ÓCULOS DE PROTEÇÃO E ÓCULOS DE SOBREPOSIÇÃO;

LOTE 03 - PROTETOR AURICULAR (TIPO PLUG), LUVAS DE SEGURANÇA, LUVA DE SEGURANÇA (SANEAMENTO);

LOTE 04 - RESPIRADOR VALVULADO DESCARTÁVEL, MÁSCARA RESPIRATÓRIA REUTILIZÁVEL SEMIFACIAL, MÁSCARA RESPIRATÓRIA REUTILIZÁVEL FACIAL INTEIRA E CARTUCHO QUÍMICO MULTIGASES;

LOTE 05 - CINTURÃO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA/ABDOMINAL E TALABARTE DE SEGURANÇA “Y”;

LOTE 06 - CONE DE SINALIZAÇÃO, ROLO DE TAPUME E ROLO DE FITA ZEBRADA;

LOTE 07 - AVENTAL DE SEGURANÇA, MACACÃO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL E CAPA DE CHUVA;

LOTE 08 - MANGUEIRA DE INCENDIO 1.1/2” LANCE 15MT E MANGUEIRA DE INCENDIO 2.1/2” LANCE 15MT.

1.2 – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, descarregados e armazenados, na Estação de Tratamento de Água, junto a Seção de Recursos Materiais e Patrimônio do SAAE de Porto Feliz, sito a Rua Cardoso Pimentel, n.º 970, Bairro Bepim, Porto Feliz, SP,

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-000

E-mail: pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br / Site: www.saaeportofeliz.sp.gov.br

Fone: (15) 3261.9600 - Fax.: (15) 3261.9609

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

conforme normas de segurança e outras determinadas por esta Autarquia. A entrega será feita de forma parcelada para o lote 01, em 2 vezes no período de um ano (com frequência semestral estimada), e para os lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 será uma única entrega, em até 30 dias após emissão de autorização de faturamento / pedido de compra emitido pelo SAAE de Porto Feliz.

1.3 - OS PREÇOS: Deverão ser fixos e irrevogáveis por até um ano, de acordo com § 1º Art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

II – DA ABERTURA

2.1 – A abertura do presente Pregão Presencial, será dirigida pelo Pregoeiro designado, assessorado pela sua Equipe de Apoio, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Data da abertura: **27/08/2018**

Horário: **09h30min (horário de Brasília/DF)**

Local: **Escritório Administrativo do SAAE Porto Feliz – Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz-SP.**

Informações: 15 3261-9603 – pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br

III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar exclusivamente empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, que atendam às exigências de habilitação.

3.2. As empresas deverão obrigatoriamente comprovar sua condição de ME/EPP, apresentando documentação abaixo, **dentro do envelope de proposta:**

a) Sociedade Empresária – apresentar documento expedido pela Junta Comercial, nos termos do DREI nº 10 de 05/12/13, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial, ou documentação equivalente;

b) Sociedade Simples – apresentar a Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Cartório, quando a Licitante for registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas, ou documentação equivalente.

3.3 - As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados e indevassáveis indicando na parte externa, respectivamente, **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**, contendo também o número deste pregão e a razão social da empresa.

3.4 - Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, desde que atendam as demais exigências previstas neste edital, conforme o objeto, sendo que a responsabilidade quanto a entrega dos envelopes no prazo será exclusivamente da empresa licitante.

3.5 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09h30min do dia 27 de agosto de 2018.

3.6 – Não poderão participar desta licitação, além das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93:

a) empresas que estiverem suspensas da participação em licitações ou com impedimento de contratar com a Administração, assim como as que estiverem sido declaradas inidôneas e não reabilitadas.

b) as empresas que estiverem em regime de falência ou concordata que não apresentarem o plano de recuperação judicial homologado;

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

d) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

e) Não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.7 – Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os lotes, podendo a licitante apresentar proposta somente para o(s) lote(s) de seu interesse.

3.8 - A empresa vencedora fica obrigada a emitir nota fiscal conforme legislação vigente, inclusive no que se refere ao Protocolo ICMS 42/09, onde o modelo da nota fiscal eletrônico NF-e, modelo 55, deverá ser adotado em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida.

IV – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

4.1 - As licitantes deverão se apresentar para **credenciamento** junto ao pregoeiro por meio de um representante legal (sócio, proprietário ou dirigente), devidamente munido de ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Tratando-se de procurador, o representante deverá estar munido ainda de instrumento de mandato (público ou particular), comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. (**Apresentar fora do envelope**).

4.1.1 - As licitantes deverão entregar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores, que poderá ser feito de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentado **FORA** dos Envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” e encartar ao **credenciamento**.

4.1.2 - Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO V**) e declaração de inexistência de fato impeditivo (**ANEXO VI**). (**Apresentar fora do envelope**).

4.1.3 – Deverão também apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, (**Apresentar fora do envelope**), devidamente assinada por seu representante legal, atestando que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/88;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

4.2 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar as declarações acima juntamente com a proposta comercial. Caso não se façam representar durante a sessão, não terão chance para dar lance ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão, permanecendo com o lance inicial enviado na proposta financeira.

4.3 - Será admitido apenas um representante legal para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa. O representante legal deverá portar documento de identificação pessoal com foto.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

V – DA PROPOSTA

5.1 – O valor máximo total estimado para a aquisição dos equipamentos de proteção é de R\$ 67.185,55 (sessenta e sete mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), sendo:

Lote	Descrição	Valor Máximo
1	Botina de segurança, calçados e bota impermeável	R\$ 19.450,44
2	Óculos de segurança e de sobrepor	R\$ 866,30
3	Protetor auricular e luvas	R\$ 5.932,60
4	Respiradores e cartucho químico	R\$ 2.560,27
5	Cinturão paraquedista e talabarte	R\$ 3.273,10
6	Cone de sinalização, rolo tapume e fita zebra	R\$ 20.331,60
7	Avental PVC, macacão descartável e capa de chuva	R\$ 9.044,60
8	Mangueira de incêndio	R\$ 5.726,64

5.2 - Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital (**ANEXO III**). Todas as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Razão Social da licitante, endereço completo, e-mail, número de telefone e número do CNPJ e Inscrição Estadual;

b) Os preços apresentados devem estar em conformidade com o objeto deste edital, em moeda corrente nacional (Real), com precisão de duas casas decimais. Os valores unitário e total deverão estar expressos numericamente e por extenso;

c) Havendo eventualmente divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso; caso a discordância seja entre os preços unitários e totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

5.2.1 – Deverão ser apresentados os **C.A (Certificados de Aprovação)** dos itens referentes aos lotes 01 (um), 02 (dois) 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco) e 07 (sete).

5.3 - Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

5.4 - A simples participação neste certame implica que o licitante:

a) Não tem dúvidas sobre quaisquer dos elementos que compõem o Edital, não podendo alegar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integra.

b) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente do SAAE informações necessárias para a apresentação da proposta.

c) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.

d) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

e) Tem ciência de que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto desta licitação, a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, despesas com transporte, etc., bem como os descontos porventura concedidos.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

f) Tem ciência de que, caso vencedora, se compromete a entregar os produtos nos preços e prazos constantes de sua proposta, em conformidade com o conteúdo deste Pregão Presencial e que os mesmos atendem todas as exigências editalícias e da legislação aplicáveis ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

5.5 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

5.5.1 – Eventual impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Pregão, protocolada no SAAE de Porto Feliz, situado no escritório administrativo na Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz/SP, em horário de expediente (das 9h00min às 16h00min).

5.5.2 – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à confirmação do seu recebimento por um dos membros da Comissão de Licitações, bem como pela protocolização do original no SAAE de Porto Feliz no endereço mencionado no preâmbulo, respeitado o prazo constante no item 5.5.

VI - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, será aberta a sessão pública iniciando-se pelo credenciamento dos participantes, ocasião em que serão apresentados os documentos constantes no item IV.

6.2 – Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro receberá em envelopes distintos e devidamente fechados e indevassáveis, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

6.3 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.4 - Será então selecionado pelo sistema a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

6.5 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.4 e 6.5 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.6.1 - Os lances serão realizados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.7 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, o próprio sistema de lances realizará um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.8 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias para o objeto deste certame.

6.9 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

6.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre lances no valor de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

6.11 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.

6.12 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE** para fornecimento dos materiais que compõem o referido objeto.

6.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um licitante, declinados os demais participantes.

6.14 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.15 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

6.16 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

6.17 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.18 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e habilitação da licitante, será declarada vencedora.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos abaixo poderão ser apresentados impressos, por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, ou mesmo em cópia simples, desde que acompanhado do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação:

7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” à “e” deste subitem 7.2 não precisarão constar do Envelope “Documentação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa**, relativa a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda do Município** do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.3.1 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios.

7.3.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta **apresente alguma restrição**, conforme artigo 43, da Lei nº 123/06 e alterações posteriores;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º da Lei Complementar 123);

b) Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.2, alínea “a” do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º da Lei Complementar 123);

c) A licitante deverá comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme seu enquadramento, da seguinte forma:

a) Sociedade Empresária – apresentar documento expedido pela Junta Comercial, nos termos do DREI n.º 10 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial, ou documentação equivalente;

b) Sociedade Simples – apresentar a Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Cartório, quando a Licitante for registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas, ou documentação equivalente.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

7.4.1 - **Certidão negativa de falências, concordatas e recuperações**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de emissão não superior a 180 dias.

7.4.2 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.5 - CATALOGOS TÉCNICOS: Deverão ser apresentados dentro do envelope **Documentação** os Catálogos Técnicos dos equipamentos contendo as especificações de cada item do lote ofertado.

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Esses documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa e terão a finalidade de comprovar o cumprimento dos parâmetros e requisitos mínimos estabelecidos e solicitados como objeto deste Pregão.

7.6 – CONSULTA DE APENADOS

7.6.1 - Será verificada a existência de impedimento mediante a consulta da Relação de Apenados no site www.tce.sp.gov.br a partir do CNPJ da empresa licitante. Se a consulta for positiva (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93 e Súmula 51 do TCE/SP), o licitante apenado será inabilitado do certame, pois trata-se de condição de participação conforme item 3.5 deste Edital.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.

8.4 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet, nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendam às exigências deste edital.

9.2 – Os lotes integrantes do objeto desta licitação serão adjudicados aos licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras do certame, após análise dos documentos de habilitação.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou que apresentem preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor igual à zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado.

9.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 – A(s) vencedora(s) do certame, obriga-se a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da adjudicação dos lotes, os novos preços para a contratação a partir do valor final obtido no certame.

9.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no Escritório do SAAE e no endereço eletrônico www.saaeportofeliz.sp.gov.br.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, o que será registrado em ata da sessão, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, como consta do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

10.2 – Eventual interposição de recurso deverá ser dirigida à Comissão de Pregão, no Protocolo do SAAE Porto Feliz, situado no escritório administrativo na Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz/SP, das 09 às 16 horas.

10.3 – Admite-se recurso por intermédio de e-mail (pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à confirmação do seu recebimento por um dos membros da Comissão de Pregão e também pela protocolização do original no SAAE de Porto Feliz no endereço citado no Preâmbulo deste Edital, desde que observado o prazo estabelecido.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a validade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o processo licitatório.

10.6 - A falta de manifestação imediata e motivada pela licitante durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

10.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do SAAE de Porto Feliz, à Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro, Porto Feliz – SP.

XI – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento às licitantes vencedoras deverá ser efetuado através de crédito na conta corrente indicada na Proposta Financeira, até 07 (sete) dias após a entrega nota fiscal relativa ao fornecimento de cada lote, devidamente atestada pelo Setor de Qualidade da Água do SAAE de Porto Feliz.

11.2 – A nota fiscal apresentada deverá estar em consonância com a legislação vigente. A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/09).

11.3 - A licitante vencedora deverá indicar o banco, agência e número da Conta Corrente em nome da empresa na proposta a ser apresentada.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 - O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com as quantidades e critérios estabelecidos neste edital e anexos, inclusive o ANEXO I – Termo de Referência, por conta e risco da licitante vencedora, no local indicado no item 1.2 – DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA, conforme necessidade desta Autarquia.

12.2 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente na forma prevista no artigo 73, da Lei 8.666/93. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, o produto que vier a ser recusado, as suas expensas em 72 horas na hipótese de substituição ou complementação, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação conforme artigo 73, II alínea “a” da Lei 8666/93.

12.3 - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para o fornecimento dos materiais é de responsabilidade da licitante vencedora.

12.4 - Caso concedido alteração do prazo de entrega, a mesma será considerada apenas para efeito de aplicação de penalidades, não tendo efeito para o cálculo de reajuste.

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

12.5 - O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pelo fornecedor por força do pedido de fornecimento oriundo deste pregão.

12.6 - Entende-se por entrega do material a efetiva aceitação do mesmo pelo SAAE de Porto Feliz.

XIII - DAS PENALIDADES

13.1 – Com base no Art. 87 da Lei 8.666/93, assim como no Art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais a saber:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

13.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos materiais em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento.

13.4 - Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

13.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

13.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

13.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à **CONTRATANTE** em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

13.10 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORNECIMENTO/CONTRATAÇÃO

14.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 03 – Diretoria Técnica e Operacional – Manutenção da Diretoria Técnica e Operacional - 17.512.0003.2.003 – Material de Consumo – 3.3.90.30.00.00, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte de recurso: Tesouro.

14.2 - Será obrigatório termo contratual para o LOTE 1 (Calçados de Segurança), o qual será parte integrante deste Edital, devendo ser assinado pela licitante vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias após a convocação.

14.2.1 – Para os demais lotes, por se tratar de entrega única, o termo contratual será substituído pela nota de empenho, nos termos do Art. 62, §4º da Lei 8.666/93.

14.3 - Diante de eventual recusa da adjudicatária em assinar o termo contratual, a administração utilizará o disposto no art. 64, § 2º, da Lei 8666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/2002.

14.4 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta.

14.5 - A empresa vencedora se obriga a manter compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade.

14.6 - É expressamente vedada a subcontratação ou a sub-rogação.

14.7 - Conforme art. 58, inciso III, e art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. A designação do gestor será feita através de Portaria após a assinatura do contrato.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

15.2 - O presente pregão somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do pregão, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada apresentação de documento novo ou complementar.

15.4 – Os empregados e prepostos da empresa licitante vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da promitente vencedora todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciárias, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época própria.

15.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada com o Pregoeiro, após a celebração do contrato.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

15.6 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6.1 - Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

15.7 - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

15.8 - As empresas participantes deverão enviar e-mail para pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br, informando interesse na participação, para que eventuais esclarecimentos no edital, além de publicados sejam também encaminhados diretamente às empresas.

15.9 - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só poderá manifestar-se, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver devidamente credenciado.

15.10 - As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico do SAAE pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br, sendo que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por servidores do SAAE, inclusive membros da Comissão de Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

15.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XVI – ANEXOS

16.1 – Anexo I – Termo de Referência;

16.2 – Anexo II – Minuta de Contrato de Fornecimento Parcelado;

16.3 – Anexo III – Proposta Financeira;

16.4 – Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (modelo orientativo);

16.5 – Anexo V – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo orientativo);

16.6 – Anexo VI – Declaração de Inexistência de Impedimento (modelo orientativo);

16.7 – Anexo VII – Declarações Complementares (modelo orientativo);

16.8 – Anexo VIII – Atos Jurídicos Análogos - Termo de Ciência e de Notificação;

16.9 – Anexo IX – Declaração de Disponibilidade de Documentos;

16.10 – Anexo X – Cadastro dos responsáveis.

Porto Feliz, 10 de agosto de 2.018.

Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Superintendente

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-000

E-mail: pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br / Site: www.saaeportofeliz.sp.gov.br

Fone: (15) 3261.9600 - Fax.: (15) 3261.9609

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL n.º 15/2018 - PROCESSO n.º 415/2018

LOTE 01

Descrição dos equipamentos de proteção individual – EPI

1.1 - BOTINA DE SEGURANÇA

Botina com proteção elétrica e mecânica, confeccionado 100% em couro hidrofugado. Fechamento em elástico nas laterais. Palmilha de montagem têxtil resistente a perfuração, superflexível que cobre 100% na planta do pé. Biqueira de composite. Atende a NR10. Solado isolante em PU bidensidade diretamente injetado ao cabedal.

NORMA ISO 20345:2011. CERTIFICADO C.A. VALIDO

NUMERAÇÃO	37	38	39	40	41	42	43	44
QUANTIDADE	4	6	20	20	20	38	14	6



1.2 - CALÇADO OCUPACIONAL

Calçado, tipo sapato, confeccionado em couro vaqueta, com fechamento através de cadarço, forro em material de tecido e não tecido. Palmilha fixada pelo sistema strobel confeccionada em material não tecido, solado à base de PU (poliuretano) bidensidade com resistência ao óleo combustível e eletricidade.

NORMA ISO 20344, 20347:2015, ABNT NBR 12576:1992. CERTIFICADO C.A. VALIDO

NUMERAÇÃO	37	38	39	40	41	42	43	44
QUANTIDADE		4	8	16	20	16	8	12



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

1.3 - BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC

Bota PVC desenvolvido com solado de ótima aderência e estabilidade, altamente resistente a fungos, bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, solventes, graxas e hidrocarbonetos em geral. NORMA ISO 20344 / 20347:2015, EM 13832-2:2006. CERTIFICADO C.A. VALIDO

NUMERAÇÃO	38	39	40	41	42	43	44	45
QUANTIDADE	2	4	10	10	10	18	4	2



L O T E 0 2

Descrição dos equipamentos de proteção individual – EPI

2.1 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO

Óculos de Proteção, tipo rio de janeiro, transparente com cordão de descanso e hastes com tamanhos reguláveis, devendo ser atóxico, com proteção frontal e lateral contra impacto de partículas volantes multidirecionais. Lentes com tratamento antirrisco, antiembaçante e proteção contra raios ultravioletas (UV), tanto UVA, quanto UVB. Indicados para uso em conjunto com abafadores de ruído.

NR-6; ANSI. Z. 87.1/2015. CERTIFICADO C.A. VÁLIDO

QUANTIDADE	80 Peças
------------	----------



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

2.2 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO

Óculos de proteção, tipo rio de janeiro, escuro para trabalhos a céu aberto, com cordão de descanso e hastes com tamanhos reguláveis, com proteção frontal e lateral contra impacto de partículas volantes multidirecionais. Lentes com tratamento antirrisco, antiembaçante e proteção contra raios ultravioletas (UV), tanto UVA, quanto UVB. Indicados para uso em conjunto com abafadores de ruído.

NR-6, ANSI. Z. 87.1/2015. CERTIFICADO C.A. VÁLIDO

QUANTIDADE	80 Peças
------------	----------



2.3 - ÓCULOS DE SOBREPOSIÇÃO

Óculos de sobreposição transparente que se adaptam aos óculos de grau, para uso sobreposto, com hastes reguláveis, proteção frontal e lateral contra impacto de particular volantes multidirecionais. Lentes com tratamento antirrisco, antiembaçante e proteção contra raios ultravioletas (UV).

NR-6, ANZI. Z. 87.1/2015. CERTIFICADO C.A. VÁLIDO

QUANTIDADE	15 Peças
------------	----------



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

LOTE 03

Descrição dos equipamentos de proteção individual – EPI

3.1 - PROTETOR AURICULAR (TIPO PLUG)	
Protetor auricular em silicone, tipo inserção pré-moldado, composto de um eixo com três flanges hipoalergênico no formato cônico e uma haste e cordão, reutilizável, acompanhando caixa para armazenar o protetor. Oferecendo atenuação: 15 db(NRRsf). ANSI S12.6:2008, Método B. CERTIFICADO C.A. VALIDO	
QUANTIDADE	80 Peças
	

3.2 - LUVAS DE SEGURANÇA	
Luvas com alta destreza, maleável, forrada 100% algodão, para atividades secas ou molhadas, com banho de PU (poliuretano). Possuindo pigmentação plana que ofereça intensa aderência com forma ergonômica que reduz a fadiga muscular. Resistente a lavagens. Aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes com EN388 – com os níveis de proteção acima de 3.(TAMANHO 10). NORMA ES EN388: 2016, 420:2003 + A1:2009, CERTIFICADO C.A. VALIDO	
QUANTIDADE	270 Peças
	

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

3.3 - LUVA DE SEGURANÇA (SANEAMENTO)

Luva confeccionada com borracha em PVC de alta qualidade, maleável para uma boa destreza, forrada com malha de algodão e palma da mão áspera para uma melhor aderência a objetos úmidos e oleosos, com proteção a abrasão. Adequada para manipulação de produtos químicos, água e esgoto. Punhos nos comprimentos 36cm (tamanho 11,5).

NORMA ES EM 388:2016, 420:2003 + A1:2009, 374-1, 374-2, 374-3:2003. CERTIFICADO C.A. VALIDO

QUANTIDADE

220 Peças



LOTE 04

Descrição dos equipamentos de proteção individual – EPI

4.1 - RESPIRADOR VALVULADO DESCARTÁVEL

Respirador descartável purificador de ar de segurança, tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF-2 SL (VO) “carvão ativado”, com solda térmica em todo seu perímetro, sendo eficaz para proteção contra poeiras, névoas, fumos e alívio de odores incômodos provenientes de Vapores Orgânicos. Com formato anatômico permitindo ótimo ajuste ao rosto do usuário e a presença de válvula de exalação proporcionando uma respiração mais natural e reduz a temperatura dentro do respirador, aumentando o conforto. O respirador é composto de camadas de microfibras sintéticas, camada sintética carregada com carvão ativado, elemento filtrante com tratamento eletrostático. Na parte superior da peça, entre os não tecidos, deverá ter tira de material metálico moldável utilizado para ajuste nasal.

ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. NORMA ABNT NBR 13698:2011. CERTIFICADO C.A. VALIDO

QUANTIDADE

250 PEÇAS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

4.2 - MÁSCARA RESPIRATÓRIA REUTILIZÁVEL SEMIFACIAL

Máscara Reutilizável semifacial com compatibilidade para cartucho químico e filtro adquirido, máscara anatômica, atóxica, confeccionada em silicone ou borracha, contendo válvulas para exalação, com tirantes duplos de material elástico, resistente e ajustáveis. As máscaras deverão ter dois locais para uso de cartucho químico, dimensionado de tal forma que não afetem o campo visual dos usuários.

ABNT NBR 13694:1996. CERTIFICADO C.A. VALIDO

QUANTIDADE

05 Peças



4.3 - MÁSCARA RESPIRATÓRIA REUTILIZÁVEL FACIAL INTEIRA

Máscara reutilizável facial inteira, proteção para a boca, nariz e olhos, com compatibilidade para cartucho químico e filtro adquirido, máscara anatômica, atóxica, confeccionada em silicone, contendo válvulas para exalação, com tirantes duplos de material resistente e ajustáveis. As máscaras deverão ter dois locais para uso de cartucho químico ou filtro, dimensionado de tal forma que não afetem o campo visual dos usuários. Visor de proteção dos olhos com tratamento antiembaçante.

ABNT NBR 13695:1996. CERTIFICADO C.A. VALIDO

QUANTIDADE

03 Peças



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

4.4 - CARTUCHO QUÍMICO MULTIGASES

Cartucho químico multigases, tipo rosqueável ou de encaixe, compatível com a máscara semifacial ou facial inteira adquirida. Destinado a proteger o trabalhador, quando adaptado a máscara respiratória adequada, cartucho com retenção de multigases, preferencialmente ao gás sulfeto de hidrogênio (fuga). Cartucho com formato que suporte o encaixe/combinção de filtros.
ABNT NBR 13696. CERTIFICADO C.A. VALIDO

QUANTIDADE	32 Peças/unidade ou 16 pares
------------	------------------------------



LOTE 05

Descrição dos equipamentos de proteção individual – EPI

5.1 - CINTURÃO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA/ABDOMINAL

Confeccionado em fita de poliéster-FR de 45 mm e fita para fechamento peitoral de 25 mm em poliéster, possui um elemento de engate de retenção de queda na dorsal e peitoral em argola com proteção em resina plástica, um duplo peitoral confeccionado em fita de poliéster-FR de 45 mm, duas alças para espaço confinado nos ombros em poliéster-FR, dois pontos laterais para posicionamento em aço com proteção em resina plástica, com cinco fivelas em aço com proteção em resina plástica, sendo duas fivelas para ajuste do suspensório, três para ajuste da cintura e pernas. Com almofada na cintura em espuma vinílica e nylon. NBR 15835 / 15836 / 14628 / 14627 / 14626 / 14629:2010. CERTIFICADO C.A. VALIDO

QUANTIDADE	10 PEÇAS
------------	----------



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

5.2 - TALABARTE DE SEGURANÇA "Y"

Modelo duplo com 03 conectores, matéria prima da fita poliéster tubular com elástico interno, conectores em aço, 1 conector classe T com abertura de 18mm e 2 conectores classe A com cobertura de 53mm, comprimento 1,30m, largura da fita 47mm.
 NORMA NBR 15835 / 15836 /14628 / 14627 / 14626 / 14629:2010. CERTIFICADO C.A. VALIDO EM CONJUNTO COM O C.A. DO CINTURÃO PARAQUEDISTA.

QUANTIDADE	10 PEÇAS
------------	----------



LOTE 06

Descrição dos equipamentos de proteção individual – EPI

6.1 - CONE DE SINALIZAÇÃO

Fabricado em polietileno semiflexível, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 75 cm de altura, com 2 fitas reflexivas, com rebaixo individual para proteção das mesmas. Possui orifício para encaixe de pisca de advertência externo (sinalizador noturno) e passagem de corrente e fita. Base quadrada 40cm x 40cm na cor laranja em PVC com enchimento de areia. Peso de cone 1,5kg com enchimento 4,0kg. Empilhável para fácil armazenamento. Personalizado com o Logo SAAE Porto Feliz. NBR 15071

QUANTIDADE	300 PEÇAS
------------	-----------

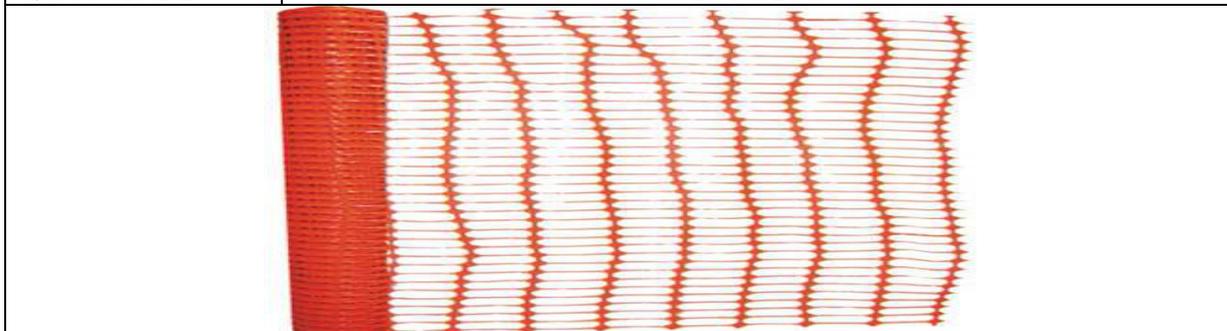


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

6.2 - ROLO DE TAPUME

Fabricado em polietileno, cor laranja para sinalização e isolamento de áreas, com 1,20m de altura x 50 metros de comprimento, material da fabricação polietileno 97%, carga de ruptura transversal da tela 8,36 kN/m, carga de ruptura longitudinal 1,47 kN/m.

QUANTIDADE	20 ROLOS
------------	----------



6.3 - ROLO DE FITA ZEBRADA

Sinalização e isolamento de áreas nas cores amarelo e preto, medida padrão 7cm de altura x 200m de comprimento.

QUANTIDADE	400 ROLOS
------------	-----------



LOTE 07

Descrição dos equipamentos de proteção individual – EPI

7.1 - AVENTAL DE SEGURANÇA

Confeccionado em PVC com forro de poliéster, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica.

NORMA BS 3546:1974 CERTIFICADO C.A. VALIDO

QUANTIDADE	20 PEÇAS
------------	----------



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

7.2 - MACACÃO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL

Possui tamanhos padronizados, inteiramente confeccionado em polipropileno laminado com polietileno. Costurado totalmente com máquina overloque, igual acabamento no capuz e/ou contorno da gola e o seu fechamento é frontal com zíper, os punhos e as barras são terminados com elásticos para melhor ajuste e fixação nos braços e pernas. O modelo com capuz, na sua borda externa, é terminado com elásticos.

NORMA ISO 16602:2007, BS EM 3546:1997. CERTIFICADO C.A. VALIDO

TAMANHOS	M	G	GG	XG
QUANTIDADE	30	60	90	90



7.3 - CAPA DE CHUVA

Confeccionada em PVC com forro poliéster, mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão, costuras através de solda eletrônicas, com 280 micras de espessura.

NORMA BS 3546:1974, BS RM 343:2003 + A1:2007. CERTIFICADO C.A. VALIDO

TAMANHOS	P	M	G	GG
QUANTIDADE	0	0	25	25



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

LOTE 08

Descrição dos equipamentos de proteção individual – EPI

8.1 - MANGUEIRA DE INCENDIO 1.1/2” LANCE 15MT	
<p>Confeccionado com reforço textil 100% fio de poliester de alta tenacidade. Revestimento externo em PVC + borracha nitrilica. Cor vermelha e tubo interno de borracha sintetica cor preta. Diâmetro de 40MM (1,1/2”). lance de 15mt. pressão de trabalho 40kgf/cm². Empatada com uniões tipo engate rápido, em latão, tipo 40-B (para diâmetro de 40mm) da NBR 14349. Maior resistência à abrasão, conforme tipo 4 da Norma NBR 11861.</p>	
QUANTIDADE	4 RL
	

8.2 - MANGUEIRA DE INCENDIO 2.1/2” LANCE 15MT	
<p>Confeccionado com reforço textil 100% fio de poliester de alta tenacidade. Revestimento externo em PVC + borracha nitrilica. Cor vermelha e tubo interno de borracha sintetica cor preta. Diâmetro de 65MM (2,1/2”). lance de 15mt. pressão de trabalho 40kgf/cm². Empatada com uniões tipo engate rápido, em latão, tipo 40-B (para diâmetro de 40mm) da NBR 14349. Maior resistência à abrasão, conforme tipo 4 da Norma NBR 11861.</p>	
QUANTIDADE	4 RL
	

PRAZOS DE VALIDADE:

Lote 01 Os produtos integrantes do objeto deste certame terão, obrigatoriamente validade mínima de 6 meses da data da entrega para o SAAE de Porto Feliz.

Lote 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 Os produtos integrantes do objeto deste certame terão, obrigatoriamente validade mínima de 12 meses da data da entrega para o SAAE de Porto Feliz.

CATALOGOS TECNICOS: Deverão ser apresentados dentro do envelope **Habilitação** os Catálogos Técnicos dos equipamentos contendo as especificações de cada item do lote ofertado. Esses documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa e terão a finalidade de comprovar o

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

cumprimento dos parâmetros e requisitos mínimos estabelecidos e solicitados como objeto deste Pregão.

ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, descarregados e armazenados, na Estação de Tratamento de Água, junto a Seção de Recursos Materiais e Patrimônio do SAAE de Porto Feliz, sito a Rua Cardoso Pimentel, n.º 970, Bairro Bepim, Porto Feliz, SP, conforme normas de segurança e outras determinadas por esta Autarquia. A entrega será feita de forma parcelada para o lote 01, em 2 vezes no período de um ano (com frequência semestral estimada), e para os lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 será uma única entrega, em até 30 dias após emissão de autorização de faturamento / pedido de compra emitido pelo SAAE de Porto Feliz.

EMBALAGENS: As embalagens de todos os itens devem conter a correta identificação do produto, lote, data de fabricação e vencimento, e demais informações pertinentes, sobretudo as que se fazem necessárias pela Legislação brasileira. Todas as embalagens individuais deverão estar invioladas.

REGISTROS/LICENÇAS: As empresas licitantes deverão estar devidamente regulares quanto as licenças/autorizações NBR, ABNT e registro C.A, conforme legislação.

Porto Feliz, julho de 2.018.

Eng.º Luís Fernando Segatto
Diretor Técnico Operacional

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO PREGÃO PRESENCIAL n.º 15/2018 - PROCESSO n.º 415/2018

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2018

Termo de Contrato que entre si fazem o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Porto Feliz e a empresa XXXXXXX, objetivando o fornecimento parcelado de materiais de proteção individual (EPI).

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07 e Inscrição Estadual: Isento, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18.540-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente o Eng.º Sr.º **GUSTAVO INTERLICK M. DE CAMARGO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG. n.º 40.664.726-4 e do CPF n.º 368.909.168-32 e, de outro lado, XXXXXXX, cadastrada no CNPJ sob o n.º xxxxxx e Inscrição Estadual n.º xxxxxx, com endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxx, no município de xxxxx, Estado de xxx doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo xxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxx e CPF n.º xxxx, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Fornecimento parcelado do Lote 01 - Equipamentos de Proteção Individual, conforme características detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 15/2018.

1.2 - O fornecimento será feito de **forma parcelada**, sendo 02 (duas) entregas no período de um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL, PRAZO E QUANTIDADES PARA ENTREGA

2.1 - O produto deverá ser entregue e descarregado por conta e risco da contratada, em dias úteis, de segundas à sextas-feiras, das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h, na Estação de Tratamento de Água do SAAE de Porto Feliz, situada à Rua Antônio Cardoso Pimentel, n.º 970, bairro Bepim.

2.3 – O prazo máximo para a entrega de é de 30 (**trinta**) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho expedida pelo SAAE.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte.
- Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação.
- Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la no prazo máximo de 72 horas.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Fazem parte integrante deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Edital do Pregão Presencial n.º 15/2018 e processo originário da contratação, assim como a Ata da Sessão Pública do Pregão e Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 - DO CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 07 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada pelo Setor de Gestão Patrimonial da CONTRATANTE;
- Receber o material, procedendo a verificação de sua qualidade, armazenando-o em instalações adequadas, quando necessário;
- Informar à CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas no fornecimento do material ou na prestação dos serviços.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

4.2 - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto ora licitado nos quantitativos, locais e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial 15/2018 que originou o presente contrato.
- b) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- c) Informar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento do fornecimento;
- d) Permitir a CONTRATANTE, ou prepostos credenciados, a fiscalização do material que está sendo fornecido;
- e) Responder por danos causados a terceiros em virtude da má execução no fornecimento.
- f) Computar no preço todos os tributos incidentes sobre o material e sobre a venda a ser realizada, bem como, quaisquer despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, etc., correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Entregar os produtos com o prazo de validade em conformidade com o estabelecido em edital.

4.3 - A CONTRATADA responderá pelas ações, omissões ou negligências que deem causa, direta ou indiretamente, a desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados por ela própria à **CONTRATANTE** ou a terceiros. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou do Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho;

4.4 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxx (xxxxxxx) pelo Lote 1 sendo XXXXX pelo Item xxxxx (...). Os preços são fixos e irrevogáveis, conforme proposta apresentada após a sessão pública de lances do Pregão Presencial nº 15/2018.

5.2 - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive medição, locação e todas as despesas, quaisquer que sejam a sua natureza, necessárias para a realização deste contrato.

5.3 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente em nome da contratada, no banco xxxx, agência nº xxxx, conta corrente nº xxxxxx, no prazo de 7 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada pelo Setor de Gestão Patrimonial da CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

6.1 - Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja, o valor unitário multiplicado pela quantidade licitada, totalizando R\$ XXXX (XXXX) pelo Lote 1.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO

7.1 - O presente contrato sujeitar-se-á às disposições das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores

CLÁUSULA OITAVA: DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CLÁUSULA NONA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

9.1 – No interesse da **CONTRATANTE**, o objeto do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no Art. 65, Inciso I e alínea “b”, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente contrato vigorará por 12 meses ou até o término do fornecimento do objeto, podendo ser prorrogado a critério da Administração, observado o Art. 57 da Lei 8.666/1993. Fica ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA, bem como, a interrupção do objeto licitado pela CONTRATANTE, conforme prevê o Edital do Pregão Presencial 15/2018 que originou este termo de contrato.

10.2 - No caso de não fornecimento da totalidade contratado dentro do período de 12 meses, este contrato poderá ser prorrogado, a critério do SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Aplicar-se-á o disposto no item XIII do Edital, com base no Art. 87 da Lei 8.666/93, assim como no Art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais conforme item XIII do Edital, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

11.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos materiais em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento.

11.4 - Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

11.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

11.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

11.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à **CONTRATANTE** em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

11.10 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Diretoria Técnica e Operacional – Manutenção da Diretoria Técnica e Operacional - 17.512.0003.2.003 – Material de Consumo – 3.3.90.30.00.00, consignada no CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte de recurso: Tesouro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Edital de licitação, autoriza desde já a CONTRATANTE a rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

13.2 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

13.3 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.4 – A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

13.5 - No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

14.1 - As alterações que a juízo da **CONTRATANTE**, venham se tornar necessárias para melhor execução do objeto contratado em nada alterarão as obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas neste contrato. Qualquer alteração, quando necessária, somente será executada com anuência expressa da **CONTRATANTE**, e mediante elaboração de Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 – O presente contrato é regido pelas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações, cujos preceitos serão utilizados para dirimir quaisquer omissões e ou dúvidas advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A empresa deverá entregar o produto em até 30 dias após a formalização do pedido, nas quantidades solicitadas pelo SAAE de Porto Feliz;

16.2 - O recebimento do produto, não implica na aceitação do mesmo, ficando a empresa responsabilizada a trocar às suas expensas, em um prazo de 72 horas, quando constatado fora da especificação.

16.3 - A ocorrência de duas devoluções ou atraso de duas entregas, sucessivas ou não, ensejará o cancelamento unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas, inclusive os fatos e consequências ocorridos pela solução de continuidade a que a interrupção der causa.

16.4 - A **CONTRATADA** será civilmente responsável por prejuízos decorrentes de ato ou omissão praticados, danosos para a **CONTRATANTE**, ficando ciente, desde já, das penalidades impostas pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para sua validade e eficácia.

Porto Feliz, SP, xx de xxxx de 2018

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

XXXXXXX
Contratada

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ
**ANEXO III - PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 15/2018 - PROCESSO n.º 415/2018**

DADOS DO LICITANTE	
Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
E-mail:	
Telefone:	Fax:
Obs.:	
Banco:	Agência: Conta Corrente:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

LOTE 1					
Item	Descrição	Quantidade	CA	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Botina de Segurança	128 pares			
1.2	Calçado ocupacional	84 pares			
1.3	Bota Impermeável de PVC	60 pares			

LOTE 2					
Item	Descrição	Quantidade	CA	Valor Unitário	Valor Total
2.1	Óculos de Proteção – Incolor	80 unidades			
2.2	Óculos de Proteção – Escuro	80 unidades			
2.3	Óculos de Sobreposição	15 unidades			

LOTE 3					
Item	Descrição	Quantidade	CA	Valor Unitário	Valor Total
3.1	Protetor Auricular (Tipo Plug)	80 unidades			
3.2	Luvras de Segurança	270 unidades			
3.3	Luvras de Segurança (Saneamento)	220 unidades			

LOTE 4					
Item	Descrição	Quantidade	CA	Valor Unitário	Valor Total
4.1	Respirador Valvulado Descartável	250 unidades			
4.2	Máscara Respiratória Reutilizável Semifacial	5 unidades			
4.3	Máscara Respiratória Reutilizável Facial Inteira	3 unidades			
4.4	Cartucho Químico Multigases	32 unidades			

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

LOTE 5					
Item	Descrição	Quantidade	CA	Valor Unitário	Valor Total
5.1	Cinturão de segurança paraquedista/abdominal	10 unidades			
5.2	Tablarte de segurança "Y"	10 unidades			
LOTE 6					
Item	Descrição	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
6.1	Cone de Sinalização	300 unidades			
6.2	Rolo de Tapume	20 rolos			
6.3	Rolo de Fita Zebrada	400 rolos			
LOTE 7					
Item	Descrição	Quantidade	CA	Valor Unitário	Valor Total
7.1	Avental de Segurança	20 unidades			
7.2	Macacão impermeável Descartável	270 unidades			
7.3	Capa de Chuva	50 unidades			
LOTE 8					
Item	Descrição	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
8.1	Mangueira de Incêndio 1.1/2" Lance 15MT	4 rolos			
8.2	Mangueira de Incêndio 2.1/2" Lance 15MT	4 rolos			
VALORES TOTAIS DOS LOTES					
	Valor Total R\$	Valor Total por extenso			
LOTE 1					
LOTE 2					
LOTE 3					
LOTE 4					
LOTE 5					
LOTE 6					
LOTE 7					
LOTE 8					

Marca:
Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços apresentados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

(Local e data), em ____ de _____ de 2.018.

Assinatura do representante: _____

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL n.º 15/2018 - PROCESSO n.º 415/2018
(modelo orientativo)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n.º 15/2018**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2018.

(Assinatura)
(Nome do Representante Legal)
(RG do Representante legal)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 15/2018 - PROCESSO n.º 415/2018
(modelo orientativo)**

Declaro, para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO, conforme item VII do edital do **Pregão Presencial n.º 15/2018**, em atendimento ao artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

Empresa:

CNPJ:

Representante:

CPF:

RG:

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2018.

(Assinatura)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 15/2018 - PROCESSO n.º 415/2018
(modelo orientativo)**

_____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (razão social pessoa jurídica), inscrita sob CNPJ
_____, interessado em participar do Pregão Presencial n.º 15/2018, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, declara, sob as penas da lei, que esta empresa não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2018.

(Assinatura)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO VII – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
PREGÃO PRESENCIAL n.º 15/2018 - PROCESSO n.º 415/2018
(modelo orientativo)

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/88;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra. (**Somente ME e EPP**).

(Local e data), em ____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO VIII – ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 15/2018 - PROCESSO n.º 415/2018**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ.
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO N.º XXX/2018

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Porto Feliz, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada
Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
Contratante
Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO IX – ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
PREGÃO PRESENCIAL n.º 15/2018 - PROCESSO n.º 415/2018**

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal - Resolução 07/14 – Art. 3º, Inciso XVI

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CNPJ Nº: 45.479.391/0001-07

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção

VALOR (R\$): XXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Porto Feliz, xx de xxxxxx de 2018.

RESPONSÁVEL:

Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Superintendente
superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO X – CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS
PREGÃO PRESENCIAL n.º 15/2018 - PROCESSO n.º 415/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

CONTRATADA:

CONTRATO N.º(DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção.

Nome	
Cargo	
RG n.º	
CPF n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Porto Feliz, XX de xxxxxxxx de 2018

Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Superintendente
superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br